



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 964/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Institui, no âmbito do Município de Corguinho/MS, o
"Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral e
Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho"

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Corguinho-MS, o "Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho", a ser comemorado, anualmente, todo dia 02 de maio.

Art. 2º - O "Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho" tem o objetivo de conscientizar, prevenir e combater atitudes abusivas, constrangimentos, intimidações e humilhações que afetem a dignidade da mulher e que violem sua liberdade sexual no ambiente laboral.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com outros órgãos/entidades governamentais e não governamentais, promover ações de mobilização, seminários, palestras, visando conscientizar a população sobre a importância do ambiente de trabalho saudável, informando sobre direitos e mecanismos de denúncias.

Art. 4º - O "Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho" entrará no calendário oficial de eventos do Município de Corguinho-MS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela A. Lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal